

12 DE MARÇO/ 2018
398

IMPrensa OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU



ÍNDICE

GABINETE

CIS

CÂMARA MUNICIPAL

FINANÇAS

JUSTIÇA

IMPrensa OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Órgão produzido pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Itu.
Avenida Itu 400 Anos, 111 – Itu Novo Centro – Itu/SP.

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
GUILHERME DOS REIS GAZZOLA
Fone: 4886-9623

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
JOSÉ CARLOS SILVEIRA GAIANE
Fone: 4886-9623

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
PATRÍCIA MÜLLER GAZZOLA
Fone: 4013-2262

CHEFE DE GABINETE
MICHELLE DA SILVA CAMPANHA
Fone: 4886-9623, 4886-9630

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MOYSES ALBERTO LEIS PINHEIRO
Fone: 4886-9616

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA
DR. EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA
Fone: 4886-9613, 4886-9649

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
GERALDO GONÇALVES JÚNIOR
Fone: 4886-9750

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GEORGIA AUGUSTA ORTENZI
Fone: 4886-9618

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
WALMIR EDUARDO DA SILVA SCARAVELLI
Fone: 4886-9109, 4886-9647

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
DOUGLAS WILLIAN BOSCHETTI
Fone: 4025-0280

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RODRIGO AUGUSTO TOMBA
Fone: 4886-9622, 4886-9310

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EURÍZIO PALLAVIDINO
Fone: 4025-1412

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EDUARDO LUIZ ALVES DA SILVA
Fone: 4886-9609

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PLÍNIO BERNARDI JÚNIOR
Fone: 4886-9800

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CESAR BENEDITO CALIXTO
Fone: 4013-0202

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
LUÍS INÁCIO CARNEIRO FILHO
Fone: 4013-6990

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
MARCIO MILANO
Fone: 4023-1998

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS
ADAUTO GONÇALES
Fone: 4023-0338

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E EVENTOS
VINÍCIUS SALTON
Fone: 4023-1544

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PIRAPITINGUI
AUREA APARECIDA DA SILVA PASQUA
Fone: 4019-9700, 4019-0383

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JANAINA GUERINO DE CAMARGO
Fone: 4886-9611, 4886-9874, 4886-9875

CONTROLADORIA GERAL
DR. RICARDO GIORDANI
HAROLDO BAEZ DE BRITO E SILVA
Fone: 4886-9224, 78869225

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO (CIS)
Superintendente: **VINCENT ROLAND MENU**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITU (ITUPREV)
Superintendente: **LUIZ CARLOS BRENHA DE CAMARGO**
Fone: 2715-9300

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
RODRIGO AUGUSTO TOMBA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.950, DE 02 DE MARÇO DE 2018AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MARIANA DE CAMARGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - ME
(JARDIM EDUCAÇÃO INFANTIL)

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases), que prevê que os Municípios incumbir-se-ão de autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO o pedido de autorização de funcionamento feito pela Escola Mariana de Camargo - Educação Infantil - ME, através do processo administrativo nº 22.792/2017, bem como o parecer favorável exarado pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do estabelecimento de ensino denominado MARIANA DE CAMARGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - ME (Jardim Educação Infantil), inscrito no CNPJ sob nº 28.665.520/0001-32, com sede na Rua Santa Cruz, nº 141, Centro, ITU/SP, CEP 13.300-090, com as modalidades de Maternal I, Maternal II, Infantil I, Infantil II.

Art. 2º. Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino deverão cumprir as normas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal de Diretrizes e Bases nº 9394/96, bem como providenciar e manter os seguintes documentos: Regimento Escolar, Calendário Anual, Ficha Cadastral e Projeto Político Pedagógico.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação supervisionar o Estabelecimento de Ensino e zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 02 de Março de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, 02 de Março de 2018.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

WALMIR EDUARDO DA SILVA SCARAVELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 2.951, DE 02 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA INFANTIL PRIMEIRO MUNDO.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam encerradas as atividades do Estabelecimento de Ensino - Escola Infantil Primeiro Mundo, código CIE 185772, situado na Rua do Patrocínio, nº 488, Centro, CEP 13.300-000, Itu, São Paulo, mantido por Centro de Recreação Dirigida e Comércio Primeiro Mundo Ltda-ME, representante legal Sra. Isabel Barnabé Franco, CNPJ 67.356.469/0001-39.

Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação zelar pelo acervo do Estabelecimento de Ensino sob sua responsabilidade, ficando a representante legal da escola obrigada a providenciar a entrega os documentos pertinentes.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação supervisionar o Estabelecimento de Ensino e zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 02 de Março de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ÍNDICE

GABINETE

CIS

CÂMARA
MUNICIPAL

FINANÇAS

JUSTIÇA

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, 02 de Março de 2018.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

WALMIR EDUARDO DA SILVA SCARAVELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 2.952, DE 02 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA INFANTIL RECANTO DO BEBÊ.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam encerradas as atividades do Estabelecimento de Ensino - Escola de Educação Infantil Recanto do Bebê, código CIE 482535, situado na Rua Avelino Barbieri, nº 274, Jardim Agarussi, CEP 13.309-450, Itu, São Paulo, mantido por SMR de Oliveira Santos- ME , representante legal Sra. Simone Maria Rosecknal de Oliveira Santos, CNPJ 10.272.225/0001-50, autorizado a funcionar pelo Decreto Municipal nº 846, de 29 de outubro de 2009.

Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação zelar pelo acervo do Estabelecimento de Ensino sob sua responsabilidade, ficando a representante legal da escola obrigada a providenciar a entrega os documentos pertinentes.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação supervisionar o Estabelecimento de Ensino e zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 02 de Março de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, 02 de Março de 2018.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

WALMIR EDUARDO DA SILVA SCARAVELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 1.965, DE 06 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente da Administração Direta, na importância de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), destinado a atender as despesas do Programa Primeira Infância - Criança Feliz, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, observando-se as classificações da Tabela 1:

TABELA 1					
ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	FONTE	CÓD. APLIC.	VALOR - R\$
14.01.00	3.3.90.30.00	08.243.4009.2057	05	5000060	31.500,00
14.01.00	3.3.90.36.00	08.243.4009.2057	05	5000060	118.620,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08.243.4009.2057	05	5000060	5.880,00
TOTAL					156.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei será coberto com recursos de excesso de arrecadação, conforme Tabela 2:

ÍNDICE

GABINETE

CIS

CÂMARA
MUNICIPAL

FINANÇAS

JUSTIÇA

TABELA 2					
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	FONTE	CÓD. APLIC.	VALOR – R\$
14.01.00	3.3.90.30.00	08.243.4009.2057	05	5000060	31.500,00
14.01.00	3.3.90.36.00	08.243.4009.2057	05	5000060	118.620,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08.243.4009.2057	05	5000060	5.880,00
TOTAL					156.000,00

Art. 3º. Consideram-se modificadas a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, conforme o disposto no artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 1.945, de 27 de novembro de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 06 de Março de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrada no livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, 06 de Março de 2018.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DECRETO Nº 2.941, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.945 de 27 de Novembro de 2017, considerando a necessidade de viabilizar a execução de despesas orçamentárias por meio de alteração de fonte e do código de aplicação, objetivando ainda, viabilizar a execução das ações e programas.

RESOLVE:

Art. 1º. Modificar, na forma dos Quadros I e II, a Fonte e o Código de Aplicação.

Quadro I

SUPLEMENTAÇÃO							
ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	FONTE	CÓD.APLIC.	DESP.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR
09.01.00	4.4.90.51.00	10 301 1001 1003	95	3010002	1537	CONST, AMPLIACAO E REFORMA UNIDADES DE S	0,01
09.01.00	4.4.90.51.00	10 301 1001 1003	95	3010004	1538	CONST, AMPLIACAO E REFORMA UNIDADES DE S	0,01
09.01.00	3.3.90.30.00	10 301 1001 2001	92	3000059	1533	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	0,01
09.01.00	3.3.90.30.00	10 301 1001 2001	95	3010001	1534	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	0,01
09.01.00	3.3.90.39.00	10 301 1001 2001	95	3010001	1536	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	0,01
09.01.00	3.3.90.30.00	10 301 1001 2001	95	3010003	1535	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	0,01
09.02.00	3.3.90.30.00	10 302 1002 2005	95	3020001	1539	MANUTNECAO DOS SERVICOS DE ESPECIALIDAD	0,01
09.02.00	3.3.90.39.00	10 302 1002 2005	95	3020001	1540	MANUTNECAO DOS SERVICOS DE ESPECIALIDAD	0,01
09.02.00	4.4.90.52.00	10 302 1002 2005	95	3020001	1541	MANUTNECAO DOS SERVICOS DE ESPECIALIDAD	0,01
09.02.00	4.4.90.52.00	10 302 1002 2005	95	3020002	1542	MANUTNECAO DOS SERVICOS DE ESPECIALIDAD	0,01
09.03.00	3.3.90.30.00	10 305 1012 2007	92	3000038	1543	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,01
09.03.00	3.3.90.30.00	10 305 1012 2007	95	3030001	1544	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,01
09.03.00	3.3.90.39.00	10 305 1012 2007	95	3030001	1546	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,01
09.03.00	3.3.90.30.00	10 305 1012 2007	95	3030002	1545	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,01
09.03.00	4.4.90.52.00	10 305 1012 2007	95	3030001	1547	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,01
09.04.00	3.3.90.30.00	10 303 1006 2028	92	3000029	1548	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,01
09.04.00	3.3.90.30.00	10 303 1006 2028	92	3000030	1549	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,01
09.05.00	3.3.90.30.00	10 122 1009 2234	95	3050001	1550	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,01
09.05.00	3.3.90.39.00	10 122 1009 2234	95	3050001	1551	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,01
09.05.00	4.4.90.52.00	10 122 1009 2234	95	3050001	1552	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,01
							0,20

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar gerado com a modificação prevista no artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos), conforme Quadro II.

Quadro II

ANULAÇÃO							
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	CÓD.APLIC.	DESP.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR
09.01.00	4.4.90.51.00	10 301 1001 1003	1	3100000	1425	CONST, AMPLIACAO E REFORMA UNIDADES DE S-	0,02
09.01.00	3.3.90.39.00	10 301 1001 2001	1	3100000	168	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	0,01
09.01.00	3.3.90.30.00	10 301 1001 2001	2	3000059	166	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	0,01
09.01.00	3.3.90.30.00	10 301 1001 2001	5	3010001	167	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	0,02
09.02.00	3.3.90.39.00	10 302 1002 2005	1	3100000	205	MANUTNECAO DOS SERVICOS DE ESPECIALIDAD-	0,01
09.02.00	3.3.90.30.00	10 302 1002 2005	5	3020001	203	MANUTNECAO DOS SERVICOS DE ESPECIALIDAD-	0,01
09.02.00	4.4.90.52.00	10 302 1002 2005	5	3020001	208	MANUTNECAO DOS SERVICOS DE ESPECIALIDAD-	0,02
09.03.00	3.3.90.30.00	10 305 1012 2007	1	3100000	217	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,01
09.03.00	3.3.90.39.00	10 305 1012 2007	1	3100000	224	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,01
09.03.00	3.3.90.30.00	10 305 1012 2007	5	3030001	218	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,02
09.03.00	4.4.90.52.00	10 305 1012 2007	5	3030001	229	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,01
09.04.00	3.3.90.30.00	10 303 1006 2028	2	3000029	243	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA-	0,02
09.05.00	3.3.90.30.00	10 122 1009 2234	1	3100000	254	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,01
09.05.00	3.3.90.39.00	10 122 1009 2234	1	3100000	257	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,01
09.05.00	4.4.90.52.00	10 122 1009 2234	1	3100000	259	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,01
							0,20

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 08 de fevereiro de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 08 de fevereiro de 2018.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

GEORGIA AUGUSTA ORTENZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

LEI Nº 1.966, DE 06 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO "P.A.Z." PROGRAMA DE ADESTRAMENTO NA ZONOSSES, NA CIDADE DE ITU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Projeto P.A.Z. - Programa de Adestramento na Zoonoses, no município de Itu, que será regido pela presente Lei.

Art. 2º. O programa visa ao adestramento dos cães adultos, recolhidos e alojados no Centro de Controle de Zoonoses de Itu, disponíveis para adoção e será realizado dentro das dependências do Centro de Controle de Zoonoses.

Art. 3º. Os cães serão adestrados por voluntários previamente cadastrados no Centro de Controle de Zoonoses, ou através de parcerias, sob a supervisão e autorização do Coordenador do Centro de Controle de Zoonoses.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 06 de Março de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrada no livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, 06 de Março de 2018.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DECRETO Nº 2.942, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.945, de 27 de Novembro de 2017, Art. 6º, Inciso I;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 3.699.414,89 (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I.

Quadro I

SUPERAVIT FINANCEIRO							
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTES	CÓD.APLIC.	DESP.	Descrição da Ação	VALOR
09.01.00	4.4.90.51.00	10 301 1001 1003	95	3010002	1537	CONST, AMPLIACAO E REFORMA UNIDADES DE SAUDE	213.588,95
09.01.00	4.4.90.51.00	10 301 1001 1003	95	3010004	1538	CONST, AMPLIACAO E REFORMA UNIDADES DE SAUDE	82.775,16
09.01.00	3.3.90.30.00	10 301 1001 2001	92	3000059	1533	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	122.247,29
09.01.00	3.3.90.30.00	10 301 1001 2001	95	3010001	1534	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	93.555,21
09.01.00	3.3.90.39.00	10 301 1001 2001	95	3010001	1536	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	50.000,00
09.01.00	3.3.90.30.00	10 301 1001 2001	95	3010003	1535	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	9.086,27
09.02.00	3.3.90.30.00	10 302 1002 2005	95	3020001	1539	MANUTNECAO DOS SERVICOS DE ESPECIALIDADES	700.000,00
09.02.00	3.3.90.39.00	10 302 1002 2005	95	3020001	1540	MANUTNECAO DOS SERVICOS DE ESPECIALIDADES	247.600,00
09.02.00	4.4.90.52.00	10 302 1002 2005	95	3020001	1541	MANUTNECAO DOS SERVICOS DE ESPECIALIDADES	69.344,73
09.02.00	4.4.90.52.00	10 302 1002 2005	95	3020002	1542	MANUTNECAO DOS SERVICOS DE ESPECIALIDADES	1.077.051,97
09.03.00	3.3.90.30.00	10 305 1012 2007	92	3000038	1543	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	3.762,64
09.03.00	3.3.90.30.00	10 305 1012 2007	95	3030001	1544	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	350.000,00
09.03.00	3.3.90.39.00	10 305 1012 2007	95	3030001	1546	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	195.724,20
09.03.00	3.3.90.30.00	10 305 1012 2007	95	3030002	1545	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	112.636,33
09.03.00	4.4.90.52.00	10 305 1012 2007	95	3030001	1547	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	100.000,00
09.04.00	3.3.90.30.00	10 303 1006 2028	92	3000029	1548	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	27.554,77
09.04.00	3.3.90.30.00	10 303 1006 2028	92	3000030	1549	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	62.646,46
09.05.00	3.3.90.30.00	10 122 1009 2234	95	3050001	1550	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	50.000,00
09.05.00	3.3.90.39.00	10 122 1009 2234	95	3050001	1551	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	100.000,00
09.05.00	4.4.90.52.00	10 122 1009 2234	95	3050001	1552	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	31.840,91
							3.699.414,89

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos oriundos de Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior a que alude o Art. 43, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 3.699.414,89 (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), conforme Quadro I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 08 de fevereiro de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 08 de fevereiro de 2018.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

GEORGIA AUGUSTA ORTENZI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 2.943, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.945 de 27 de Novembro de 2017, Art. 6º, Inciso I;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 113.458,20 (cento e treze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I.

Quadro I

SUPLEMENTAÇÃO							
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	CÓD.APLIC.	DESP.	Descrição da Ação	VALOR
09.01.00	4.4.90.51.00	10 301 1001 1003	1	3100000	1425	CONST, AMPLIACAO E REFORMA UNIDADES DE SAUDE	0,02
09.01.00	3.3.90.39.00	10 301 1001 2001	1	3100000	168	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	0,01
09.01.00	3.3.90.30.00	10 301 1001 2001	2	3000059	166	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	0,01
09.01.00	3.3.90.30.00	10 301 1001 2001	5	3010001	167	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	0,02
09.02.00	3.3.90.39.00	10 302 1002 2005	1	3100000	205	MANUTNECAO DOS SERVICOS DE ESPECIALIDADES	0,01
09.02.00	3.3.90.30.00	10 302 1002 2005	5	3020001	203	MANUTNECAO DOS SERVICOS DE ESPECIALIDADES	0,01
09.02.00	4.4.90.52.00	10 302 1002 2005	5	3020001	208	MANUTNECAO DOS SERVICOS DE ESPECIALIDADES	0,02
09.03.00	3.3.90.30.00	10 305 1012 2007	1	3100000	217	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,01
09.03.00	3.3.90.39.00	10 305 1012 2007	1	3100000	224	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,01
09.03.00	3.3.90.30.00	10 305 1012 2007	5	3030001	218	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,02
09.03.00	4.4.90.52.00	10 305 1012 2007	5	3030001	229	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,01
09.04.00	3.3.90.30.00	10 303 1006 2028	2	3000029	243	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,02
09.05.00	3.3.90.30.00	10 122 1009 2234	1	3100000	254	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,01
09.05.00	3.3.90.39.00	10 122 1009 2234	1	3100000	257	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,01
09.05.00	4.4.90.52.00	10 122 1009 2234	1	3100000	259	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,01
14.01.00	3.3.90.36.00	08 244 4009 2104	1	1100000	479	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	73.458,00
17.01.00	3.3.90.30.00	06 181 8009 2234	1	4000001	1489	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	40.000,00
							113.458,20

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos a que alude o Art. 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 113.458,20 (cento e treze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), conforme Quadro II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Quadro II

ANULAÇÃO							
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	CÓD.APLIC.	DESP.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR
05.02.00	9.9.99.99.00	99 999 9999 9999	1	1100000	650	RESERVA DE CONTIGENCIA	- 73.458,00
09.01.00	4.4.90.51.00	10 301 1001 1003	95	3010002	1537	CONST, AMPLIACAO E REFORMA UNIDADES DE SAUDE	- 0,01
09.01.00	4.4.90.51.00	10 301 1001 1003	95	3010004	1538	CONST, AMPLIACAO E REFORMA UNIDADES DE SAUDE	- 0,01
09.01.00	3.3.90.30.00	10 301 1001 2001	92	3000059	1533	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	- 0,01
09.01.00	3.3.90.30.00	10 301 1001 2001	95	3010001	1534	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	- 0,01
09.01.00	3.3.90.39.00	10 301 1001 2001	95	3010001	1536	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	- 0,01
09.01.00	3.3.90.30.00	10 301 1001 2001	95	3010003	1535	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	- 0,01
09.02.00	3.3.90.30.00	10 302 1002 2005	95	3020001	1539	MANUTNECAO DOS SERVICOS DE ESPECIALIDADES	- 0,01
09.02.00	3.3.90.39.00	10 302 1002 2005	95	3020001	1540	MANUTNECAO DOS SERVICOS DE ESPECIALIDADES	- 0,01
09.02.00	4.4.90.52.00	10 302 1002 2005	95	3020001	1541	MANUTNECAO DOS SERVICOS DE ESPECIALIDADES	- 0,01
09.02.00	4.4.90.52.00	10 302 1002 2005	95	3020002	1542	MANUTNECAO DOS SERVICOS DE ESPECIALIDADES	- 0,01
09.03.00	3.3.90.30.00	10 305 1012 2007	92	3000038	1543	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	- 0,01
09.03.00	3.3.90.30.00	10 305 1012 2007	95	3030001	1544	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	- 0,01
09.03.00	3.3.90.39.00	10 305 1012 2007	95	3030001	1546	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	- 0,01
09.03.00	3.3.90.30.00	10 305 1012 2007	95	3030002	1545	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	- 0,01
09.03.00	4.4.90.52.00	10 305 1012 2007	95	3030001	1547	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	- 0,01
09.04.00	3.3.90.30.00	10 303 1006 2028	92	3000029	1548	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	- 0,01
09.04.00	3.3.90.30.00	10 303 1006 2028	92	3000030	1549	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	- 0,01
09.05.00	3.3.90.30.00	10 122 1009 2234	95	3050001	1550	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	- 0,01
09.05.00	3.3.90.39.00	10 122 1009 2234	95	3050001	1551	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	- 0,01
09.05.00	4.4.90.52.00	10 122 1009 2234	95	3050001	1552	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	- 0,01
17.01.00	3.3.90.39.00	06 181 8009 2234	1	4000001	724	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	- 40.000,00
							- 113.458,20

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 08 de fevereiro de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 08 de fevereiro de 2018.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

GEORGIA AUGUSTA ORTENZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 2.945, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.945 de 27 de Novembro de 2017, Art. 6º, Inciso I;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 0,03 (três centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I.

Quadro I

SUPLEMENTAÇÃO							
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	CÓD.APLIC.	DESP.	Descrição da Ação	VALOR
08.01.00	4.4.90.51.00	23 695 6011 1021	1	1100000	1554	CONSTR/AMPL/REFORMA DE EQUIP. TURISTICOS	0,01
09.01.00	3.3.90.39.00	10 301 1001 2001	92	3000077	1555	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	0,01
09.01.00	4.4.90.52.00	10 301 1001 2001	92	3000078	1556	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	0,01
							0,03

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos a que alude o Art. 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 0,03 (três centavos), conforme Quadro II.

Quadro II

ANULAÇÃO							
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	CÓD.APLIC.	DESP.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR
08.01.00	4.4.90.51.00	23 695 6011 1021	2	1000193	1039	CONSTR/AMPL/REFORMA DE EQUIP. TURISTICOS	-0,01
09.01.00	3.3.90.39.00	10 301 1001 2001	2	3000077	170	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	-0,01
09.01.00	4.4.90.52.00	10 301 1001 2001	1	3100000	193	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	-0,01
							-0,03

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 16 de fevereiro de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 16 de fevereiro de 2018.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

GEORGIA AUGUSTA ORTENZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 2.946, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.945 de 27 de Novembro de 2017, Art. 6º, Inciso I;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I.

Quadro I

SUPERAVIT FINANCEIRO							
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	CÓD.APLIC.	DESP.	Descrição da Ação	VALOR
09.01.00	3.3.90.39.00	10 301 1001 2001	92	3000077	1555	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	120.000,00
09.01.00	4.4.90.52.00	10 301 1001 2001	92	3000078	1556	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	20.000,00
							140.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos oriundos de Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior a que alude o Art. 43, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme Quadro I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 16 de fevereiro de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 16 de fevereiro de 2018.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

GEORGIA AUGUSTA ORTENZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 2.947, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.945 de 27 de Novembro de 2017, Art. 6º, Inciso I;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 334.647,11 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e onze centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I.

Quadro I

SUPLEMENTAÇÃO							
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	CÓD.APLIC.	DESP.	Descrição da Ação	VALOR
08.01.00	4.4.90.51.00	23 695 6011 1021	1	1100000	1554	CONSTR/AMPL/REFORMA DE EQUIP. TURISTICOS	149.507,88
08.01.00	4.4.90.51.00	23 695 6011 1021	2	1000193	1039	CONSTR/AMPL/REFORMA DE EQUIP. TURISTICOS	0,01
09.01.00	3.3.90.39.00	10 301 1001 2001	2	3000077	170	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	0,01
09.01.00	4.4.90.52.00	10 301 1001 2001	1	3100000	193	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	0,01
11.01.00	3.3.90.30.00	27 812 3012 2234	1	1100000	284	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	30.000,00
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 4010 2012	1	1100000	467	ATENDIM. ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE-CREAS	52.614,00
14.01.00	3.3.90.36.00	08 244 4010 2012	1	1100000	480	ATENDIM. ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE-CREAS	26.000,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 4010 2012	1	1100000	493	ATENDIM. ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE-CREAS	76.525,20
							334.647,11

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos a que alude o Art. 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 334.467,11 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e onze centavos), conforme Quadro II.

Quadro II

ANULAÇÃO

ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	CÓD.APLIC.	DESP.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR
08.01.00	3.3.90.39.00	23 695 6011 2234	1	1100000	146	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-149.507,89
09.01.00	3.3.90.39.00	10 301 1001 2001	92	3000077	1555	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	-0,01
09.01.00	4.4.90.52.00	10 301 1001 2001	92	3000078	1556	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	-0,01
11.01.00	3.3.90.39.00	27 812 3012 2234	1	1000224	1494	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-30.000,00
14.01.00	4.4.90.51.00	08 243 4009 1157	1	5000056	1352	IMPLANTACAO CENTRO DA JUVENTUDE	-7.343,50
14.01.00	4.4.90.52.00	08 244 4009 1029	1	1100000	503	CONSTR/AMPL/REFORMA UNIDADES PSB	-9.500,00
14.01.00	4.4.90.51.00	08 244 4009 1029	1	1100000	1354	CONSTR/AMPL/REFORMA UNIDADES PSB	-7.343,50
14.01.00	3.3.90.33.00	08 244 4009 2104	1	1100000	477	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	-4.000,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 4009 2104	1	1100000	488	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	-6.000,00
14.01.00	4.4.90.52.00	08 244 4009 2104	1	1100000	502	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	-9.500,00
14.01.00	4.4.90.52.00	08 244 4009 2104	1	5000058	1384	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	-3.819,00
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 4009 2109	1	1100000	462	CENTRO DE CAPACITACAO PROFISSIONAL	-30.279,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 4009 2109	1	1100000	489	CENTRO DE CAPACITACAO PROFISSIONAL	-3.988,20
14.01.00	4.4.90.52.00	08 244 4010 2012	1	1100000	504	ATENDIM. ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE-CREAS	-5.063,50
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 4010 2137	1	1100000	485	APOIO AS OSC - PSE MEDIA COMPLEXIDADE	-9.025,00
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 4010 2137	1	5000017	471	APOIO AS OSC - PSE MEDIA COMPLEXIDADE	-950
14.01.00	4.4.90.52.00	08 244 4010 2315	1	1100000	1372	CENTRO POP	-4.113,50
14.01.00	4.4.90.51.00	08 244 4010 2315	1	5000043	733	CENTRO POP	-4.113,50
14.01.00	4.4.90.51.00	08 244 4013 1159	1	5000055	1318	IMPLANT/MANUT CASA DE PASSAGEM-PES. SIT. RUA	-7.343,50
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 4013 2118	1	1100000	453	ACOLHIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTE	-27.902,00
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 4013 2118	1	5000017	454	ACOLHIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTE	-950
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 4017 2183	1	1100000	463	MANUTENCAO DOS CONSELHOS	-4.405,00
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 4017 2312	1	1100000	452	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	-9.500,00
							-334.647,11

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 16 de fevereiro de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 16 de fevereiro de 2018.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

GEORGIA AUGUSTA ORTENZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CIS

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO 11/2018

CONTRATANTE: COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO - CIS

CONTRATADA: WATSON-MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE COMISSIONAMENTO DAS BOMBAS PERISTÁLTICAS, QUE ESTÃO INSTALADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE PIRAJIBU, OS QUAIS SÃO UTILIZADOS NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, RESPONSÁVEIS PELO BOMBEAMENTO DE FLUIDOS AGRESSIVOS COM SÓLIDOS EM SUSPENSÃO, BEM COMO O TREINAMENTO AOS SERVIDORES DA COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO - CIS PARA O CORRETO MANUSEIO DOS EQUIPAMENTOS.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 02/2018

ASSINATURA: 24/01/2018

VIGÊNCIA: 24/01/2018 à 23/02/2018

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00

VINCENT ROBERT ROLAND MENU

DIRETOR SUPERINTENDENTE CIS

ÍNDICE

GABINETE

CIS

CÂMARA
MUNICIPAL

FINANÇAS

JUSTIÇA

CONTRATO 14/2018**CONTRATANTE:** COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO - CIS**CONTRATADA:** JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURAS - ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DA COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO - CIS.**MODALIDADE:** PREGÃO 02/2018**ASSINATURA:** 23/02/2018**VIGÊNCIA:** 23/02/2018 à 22/04/2018**VALOR TOTAL:** R\$ 103.500,00**VINCENT ROBERT ROLAND MENU****DIRETOR SUPERINTENDENTE CIS****Câmara Municipal****GABINETE DO PRESIDENTE**
MANOEL MONTEIRO GOMES**DECRETO LEGISLATIVO Nº 420, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.****MANOEL MONTEIRO GOMES**, Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA E MEDALHA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO."****Art. 1º.** A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu **RESOLVE** conceder o **DIPLOMA** e a **MEDALHA"-DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO"** ao Ilustríssimo Senhor **DARCI CANDIANI**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados na divulgação da vida e da obra de Dom Gabriel Paulino Bueno Couto.**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, aos 27 de Fevereiro de 2018.

MANOEL MONTEIRO GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITULÚCIA FERNANDA LONGHI DE CAMPOS
SUPERVISORA DE SECRETARIA**AVISO DE LICITAÇÃO****EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU A ELAS EQUIPARADAS****PROCESSO Nº. 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018****TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**OBJETO:** Contratação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas pelo art. 3º e art. 18º-E, ambos da Lei Complementar 123/06 visando a prestação de serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA nos 27 aparelhos de ar condicionado e 02 cortinas de ar da Sede Administrativa da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme especificações constantes do anexo I do edital.**ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** 23/03/18, ÀS 09:15; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/03/18, ÀS 09:30;**LOCAL:** Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Alameda Barão do Rio Branco, 28 - Centro - SALA DE LICITAÇÕES.Edital completo disponível no site www.camaraitu.sp.gov.br ou na sede do Legislativo. Maiores Informações pelo e-mail: licitacao@camaraitu.sp.gov.br e pelo telefone (11) 4403-9300 ramal 9355

Itu, 01 de março de 2018

MANOEL MONTEIRO GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fica ratificada a **Dispensa de Licitação nº 54/2018 - Processo nº 09/2018** para a empresa **TOKIO MARINE SE-
GURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 33.164.021/0001-00, localizada na Rua Sampaio Viana, 44 - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04.004-902, objetivando a cobertura securitária para o Prédio da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, no valor global de R\$ 2.328,49 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

As despesas decorrentes da presente Dispensa serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39 - ficha 465

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, 26 de fevereiro de 2018.

MANOEL MONTEIRO GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fica ratificada a **Inexigibilidade de Licitação 01/2018 - Processo 08/2018** para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através da Superintendência Estadual de Operações do Interior, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/7101-51, com sede na Praça Dom Pedro II - 4-45, Bairro Centro - Bauru/SP - CEP 17015-905, objetivando a prestação de Serviços de coleta, manipulação e postagem de correspondência e outros documentos - CORREIOS, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fulcro no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39 - ficha 465.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, 06 de março de 2018.

MANOEL MONTEIRO GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 03/2018**

Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu

Contratada: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

Objeto: Cobertura securitária para o Prédio da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu

Prazo de vigência do Contrato: 12 meses

Valor: R\$ 2.328,49

Referente: Processo nº 09/2018 - Dispensa nº 54/2018

Data do ajuste: 26/02/2018

Itu, 26 de fevereiro de 2018

MANOEL MONTEIRO GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 04/2018**

Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto: Prestação de Serviços de coleta, manipulação e postagem de correspondência e outros documentos - CORREIOS

Prazo de vigência do Contrato: 12 meses

Valor: até R\$ 15.000,00

Referente: Processo nº 08/2018 - Inexigibilidade nº 01/2018

Data do ajuste: 06/03/2018

Itu, 06 de março de 2018

MANOEL MONTEIRO GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ÍNDICE

GABINETE

CIS

CÂMARA
MUNICIPAL

FINANÇAS

JUSTIÇA

**GABINETE DO PRESIDENTE
MANOEL MONTEIRO GOMES****DECRETO LEGISLATIVO Nº 421, DE 06 DE MARÇO DE 2018.**

MANOEL MONTEIRO GOMES, Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO AO SR. VICENTE ELIAS SCHANOSKI."

Art. 1º. A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP resolve conceder o **Título de Cidadão Emérito** ao **Senhor Vicente Elias Schanoski**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade ituana.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, aos 06 de Março de 2.018.

MANOEL MONTEIRO GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

LÚCIA FERNANDA LONGHI DE CAMPOS
SUPERVISORA DE SECRETARIA

Finanças**CAMPANHA "IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS"**

Considerando o Decreto nº 2390/2018, artigo 8º, parágrafo § 3º - "Os prêmios não reclamados prescrevem-se em até 60 (sessenta) dias, contados da data de agendamento ou do recebimento da notificação da Comissão, encaminhada via A.R. (Aviso de Recebimento emitido pelos correios), ou entregue pessoalmente; após esse prazo os valores serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade deste Município.";

Segue relação de números sorteados, relativos aos contribuintes que não reclamaram seus prêmios do Programa "IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS" nos meses de setembro, outubro e novembro de 2017, sendo que os valores correspondentes serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade do Município da Estância Turística de Itu.

ÍNDICE

GABINETE

CIS

CÂMARA
MUNICIPAL

FINANÇAS

JUSTIÇA

ÍNDICE

GABINETE

CIS

CÂMARA
MUNICIPAL

FINANÇAS

JUSTIÇA

DATA DA EXTRAÇÃO	PRÊMIO	VALOR	Nº DE SORTEIO	Bairro imóvel
02/09/2017	4º	R\$ 200,00	10693	CENTRO
02/09/2017	5º	R\$ 200,00	13744	JD ALBERTO GOMES
02/09/2017	9º	R\$ 200,00	25948	CHAC CITY CASTELLO
09/09/2017	2º	R\$ 200,00	58568	JARDIM SANTA ROSA
09/09/2017	3º	R\$ 200,00	61620	BAIRRO ITAIM MIRIM
30/09/2017	15º	R\$ 300,00	58160	JD BOTHANICA ITU
30/09/2017	17º	R\$ 300,00	64325	B MATADOURO
30/09/2017	24º	R\$ 300,00	15619	BAIRRO ALTO
07/10/2017	4º	R\$ 200,00	12865	VILA SAO FRANCISCO
28/10/2017	3º	R\$ 300,00	9619	JARDIM NOVO ITU
28/10/2017	7º	R\$ 300,00	21822	PQ DAS INDUSTRIAS
28/10/2017	8º	R\$ 300,00	24872	FAZ VILA REAL DE ITU
28/10/2017	15º	R\$ 300,00	46230	JD NOVO MUNDO
28/10/2017	17º	R\$ 300,00	52331	PQ RESID KURUMIN
04/11/2017	4º	R\$ 200,00	14425	B NS APARECIDA
04/11/2017	6º	R\$ 200,00	20527	URBAN SAO JOSE
04/11/2017	7º	R\$ 200,00	23578	JARDIM ERIDANO
04/11/2017	9º	R\$ 200,00	29680	TERRAS STA MARIA I
11/11/2017	4º	R\$ 200,00	25628	FAZ VILA REAL DE ITU
18/11/2017	2º	R\$ 1.000,00	30096	FAZENDA DA MATA
18/11/2017	7º	R\$ 300,00	45352	BAIRRO PROGRESSO
18/11/2017	8º	R\$ 300,00	48403	VILLAGGIOS D ITALIA
18/11/2017	10º	R\$ 300,00	54504	PQ T STA CECILIA
18/11/2017	11º	R\$ 300,00	57559	JD PENHA DE FRANÇA
18/11/2017	14º	R\$ 300,00	67020	BETHAVILLE E ITU III
18/11/2017	15º	R\$ 300,00	9760	B DA LIBERDADE
18/11/2017	19º	R\$ 300,00	21969	JD DAS INDUSTRIAS
18/11/2017	23º	R\$ 300,00	34172	PQ VILLAGE CASTELLO
		R\$ 8.000,00		

Itu, 05 de março de 2018

GEORGIA AUGUSTA ORTENZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**Justiça****"PORTARIA Nº 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.018"**

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA, Secretário Municipal de Justiça do Município da Estância Turística de Itu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2.010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura da Estância Turística de Itu e prevê os procedimentos legais a serem adotados in casu;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.935, de 31 de janeiro de 2018 que institui uma Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece outras normas e procedimentos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 051, de 31 de janeiro de 2018 que designa a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da administração direta, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3.430/2017, instaurado pelo Secretário Municipal de Turismo Lazer e Eventos, para apuração dos fatos ocorridos no dia 02 de fevereiro de 2017 (Aniversário da Cidade);

CONSIDERANDO que o servidor público municipal, G.A.A.L., portador da matrícula funcional nº 9501, ocupante do cargo de Operador de Som, junto à Secretaria Municipal de Turismo Lazer e Eventos, apresentava estado de embriaguez durante suas atividades laborais, colocando em risco sua integridade e dos outros servidores;

R E S O L V E:

ÍNDICE

GABINETE

CIS

CÂMARA
MUNICIPAL

FINANÇAS

JUSTIÇA

I - DETERMINAR a composição de Comissão Processante Disciplinar para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3.430/2017.

II - DESIGNAR os seguintes servidores públicos para compor a Comissão Processante Disciplinar, ficando assim constituída:

- Presidente - EMÍLIA FABIANA BARBOSA GUIMARÃES - Procuradora Municipal;
- Relator - ALDO RODRIGUES DA NÓBREGA - Procurador Municipal;
- Membro - WELLINGTON DE MARCHI - Instrutor Técnico de Formação Profissional.

III - A Comissão Processante Disciplinar, ora designada, deverá iniciar os trabalhos imediatamente, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, podendo ser prorrogado, por igual período, se solicitado pela Comissão.

IV - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 26 de fevereiro de 2018.

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 26 de fevereiro de 2018.

Itu, 26 de fevereiro de 2018

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

"PORTARIA Nº 002, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.018"

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA, Secretário Municipal de Justiça do Município da Estância Turística de Itu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2.010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura da Estância Turística de Itu e prevê os procedimentos legais a serem adotados in casu;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.935, de 31 de janeiro de 2018 que institui uma Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece outras normas e procedimentos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 051, de 31 de janeiro de 2018 que designa a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da administração direta, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2.704/2018, instaurado pela Diretora do Concilia, para apuração de denúncia anônima pertinente a venda de medicamentos envolvendo servidora pública municipal;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal, E.F.P., portadora da matrícula funcional nº 201786, ocupante do cargo público Agente Administrativo I, foi mencionada na denúncia anônima por estar vendendo os medicamentos que retira gratuitamente no ente público;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a composição de Comissão Sindicante Investigativa para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2.704/2018, podendo ser convertida em Punitiva, se a sua conclusão resultar em configuração de prática de infração funcional de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias e imputada a um determinado servidor.

II - DESIGNAR os seguintes servidores públicos para compor a Comissão Processante Disciplinar, ficando assim constituída:

- Presidente - EMILIA FABIANA BARBOSA GUIMARÃES - Procuradora Municipal;
- Relator - GIOVANNI SILVA DE ARAÚJO - Procurador Municipal;
- Membro - ALDO RODRIGUES DA NÓBREGA - Procurador Municipal.

III - A Comissão Sindicante Investigativa, ora designada, deverá iniciar os trabalhos imediatamente, devendo ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de instauração, podendo ser prorrogado, por igual período, se solicitado pela Comissão.

IV - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 26 de fevereiro de 2018.

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 26 de fevereiro de 2018.

Itu, 26 de fevereiro de 2018

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

"PORTARIA Nº 003, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.018"

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA, Secretário Municipal de Justiça do Município da Estância Turística de Itu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2.010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura da Estância Turística de Itu e prevê os procedimentos legais a serem adotados in casu;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.935, de 31 de janeiro de 2018 que institui uma Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece outras normas e procedimentos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 051, de 31 de janeiro de 2018 que designa a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da administração direta, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta nos autos Processo Administrativo nº 19110/2017, instaurado pelo Diretor de Meio Ambiente Fiscalização e Mananciais, para apuração da conduta da servidora pública municipal pelo excesso de faltas;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal E.L.C., portadora da matrícula funcional nº 1296, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, apresentou 25 (vinte e cinco) dias de faltas ao serviço, sem apresentar qualquer justificativa;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a composição de Comissão Processante Disciplinar para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 19110/2017.

II - DESIGNAR os seguintes servidores públicos para compor a Comissão Processante Disciplinar, ficando assim constituída:

- Presidente - EMILIA FABIANA BARBOSA GUIMARÃES - Procuradora Municipal;
- Relator - DAMIL CARLOS ROLDAN - Procurador Municipal;
- Membro - WELLINGTON DE MARCHI - Instrutor Técnico de Formação Profissional.

III - A Comissão Processante Disciplinar, ora designada, deverá iniciar os trabalhos imediatamente, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, podendo ser prorrogado, por igual período, se solicitado pela Comissão.

IV - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 26 de fevereiro de 2018.

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 26 de fevereiro de 2018.

Itu, 26 de fevereiro de 2018

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

ÍNDICE

GABINETE

CIS

CÂMARA
MUNICIPAL

FINANÇAS

JUSTIÇA